

**TERMO DE COOPERAÇÃO PARA DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO
nº 010 / 2013-MI, de 06 de junho de 2013.**

I – Identificação (Título/Objeto)

Título:

Recuperação de Sistemas Simplificados de Abastecimento de Água para suprir déficit de abastecimento do Município de Arcoverde no Estado do Pernambuco.

Objetivo:

Recuperação de Sistemas Simplificados de Abastecimento de Água com a Perfuração e Instalação de 01 Poço tubular profundo no Município de Ibimirim/PE, com aproximadamente 700 metros de profundidade, para suprir déficit de abastecimento do Município de Arcoverde no Estado do Pernambuco.

II – UG/Gestão Repassadora e UG/Gestão Receptora

UG/Gestão Repassadora: 530012 – Secretaria Nacional de Defesa Civil-SEDEC

-UG/Gestão Receptora: 495001 – Companhia de Pesquisas de Recursos Minerais-CPRM

III – Justificativa (Motivação/Clientela/Cronograma físico)

O empreendimento se justifica devido à ocorrência de seca prolongada nos Estados que compõem o Semiárido Brasileiro, sendo necessária a Recuperação e a Implantação de Sistemas Simplificados de Abastecimento de Água com vista a promover a universalização do acesso à água em áreas rurais, para consumo humano e para a produção agrícola e pecuária. Diante do grave quadro de estiagem que ora assola a Região Nordeste, as águas subterrâneas constituem-se como única alternativa emergencial, viável técnica e financeiramente, para socorro às famílias de baixa renda em situação de vulnerabilidade social. O empreendimento ora proposto prevê o abastecimento de água a 30.000 pessoas.

IV – Relação entre as Partes (Descrição e Prestação de Contas das Atividades)

Cabe a SEDEC UG Repassadora:

- Efetuar a Descentralização de Crédito Orçamentários no valor de R\$1.700.000,00 para a CPRM;

- Acompanhar a Execução Física do Objeto junto à CPRM;

Cabe a CPRM Receptora:

- Viabilizar a execução do Objeto do Plano de Trabalho aprovado, em conformidade com as leis e normas vigentes;

- Responsabilizar pelas soluções técnicas, quantitativos e custos das obras/serviços.

- Prestar informações ao órgão repassador referente à execução física do objeto, mantendo-o informado sobre problemas porventura existentes que venham comprometer a o andamento do objeto.

- Fiscalizar a execução do objeto;

- Apresentar e responsabilizar-se pela prestação de contas física e financeira de cumprimento do objeto junto aos órgãos de controle;

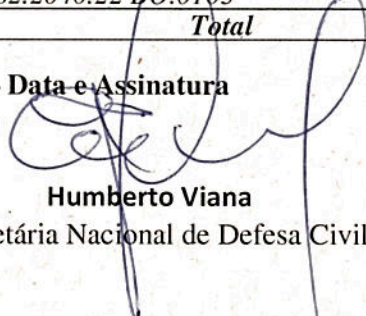
- Devolver, eventualmente, os recursos impugnados e ou as sobras de recursos à União.

- Por fim a CPRM deverá seguir o prescrito na Portaria Interministerial nº 507/CGU/MF/MP de 24/11/2011.

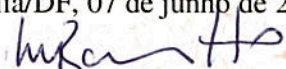
V – Previsão Orçamentária (Detalhamento Orçamentário com Previsão de Desembolso)

Programa de trabalho/Projeto atividade	Fonte	Natureza da Despesa	Valor (R\$ 1,00)
06.182.2040.22BO.0105	388	4.4.90.30	11.200,00
06.182.2040.22BO.0105	388	4.4.90.33	26.000,00
06.182.2040.22 BO.0105	388	4.4.90.36	5.000,00
06.182.2040.22 BO.0105	388	4.4.90.39	1.650.000,00
06.182.2040.22 BO.0105	388	4.4.90.47	1.000,00
06.182.2040.22 BO.0105	388	4.4.90.95	6.800,00
Total			1.700.000,00

VI – Data e Assinatura


Humberto Viana
Secretária Nacional de Defesa Civil

Brasília/DF, 07 de junho de 2013.


Manoel Barreto da Rocha Neto
Diretor-Presidente da CPRM